



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO CULTURA
E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 0052/25.

Trata-se de projeto de resolução de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, que denomina "Pátio Papa Francisco" o pátio situado no pavimento térreo do Complexo Anchieta, externo ao Palácio Anchieta.

O projeto pode seguir em tramitação, pois encontra amparo legal.

Com efeito, a propositura tem fundamento no art. 14, inc. III, da Lei Orgânica do Município, que prevê a competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre sua organização e funcionamento, ressaltando-se que a Lei Orgânica do Município estabelece a competência do Sr. Prefeito para administrar os bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços (art. 111).

Para tanto, o projeto de resolução é o meio adequado para disciplinar a matéria de que se trata, haja vista o disposto no art. 237 do Regimento Interno:

Art. 237. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Parágrafo único. Constitui matéria de projeto de resolução:

I – assuntos de economia interna da Câmara;

(...)

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam **FAVORAVELMENTE** à propositura.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,